



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2051/2026

ESCOLA DE ENGENHARIA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EDITAL
REGULAR DE SELEÇÃO 2027/1 – MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais (PPG-SMARH) faz saber que, **no período de 08 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, acessando a página *web* (<https://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>). Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve acessar a página *web* do Programa, preencher o formulário de inscrição e submetê-lo, com os demais documentos solicitados no **Item 4 deste Edital**, em arquivos digitalizados nos formatos descritos no Item 4.3, durante o período de vigência das inscrições.

1.2 E-mail e *links* importantes mencionados neste Edital:

E-mail da Secretaria do PPG-SMARH: posgrad@desa.ufmg.br

Página web do Programa: <https://www.smarh.eng.ufmg.br/>

Página web do Processo Seletivo: <https://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>

1.3 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.4 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página *web* do Processo Seletivo (<https://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou

retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital rege o processo de seleção de Mestrado e de Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (*stricto sensu*). O ingresso de alunos ao Mestrado ocorrerá no primeiro semestre de 2027, enquanto o ingresso de alunos de Doutorado, ocorrerá tanto no primeiro quanto no segundo semestre letivo do ano de 2027. Neste último caso, candidatos interessados em participar da seleção no primeiro semestre deverão se inscrever no processo seletivo segundo o cronograma apresentado neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção no segundo semestre deverão se inscrever no Processo Seletivo segundo cronograma a ser divulgado posteriormente na página *web* do Programa. Tal cronograma será divulgado com antecedência e as inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias. O Processo Seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizadas.

2.1.1. Os candidatos aprovados nos processos seletivos, no primeiro e no segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.1.2. A distribuição de vagas de Doutorado entre o primeiro e segundo semestres é independente e, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que tenham interesse em participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição.

2.1.3. Os candidatos às vagas das três áreas de concentração, a saber: (i) Saneamento; (ii) Meio Ambiente; (iii) Recursos Hídricos, nos níveis de Mestrado e Doutorado, deverão buscar informações sobre a viabilidade de desenvolvimento das pesquisas pretendidas, considerando a disponibilidade de orientação dos membros docentes do PPG-SMARH, e suas respectivas linhas e temas de pesquisa, os quais podem ser consultados em https://www.smarh.eng.ufmg.br/docs/TAB_LIN_PESQ2027.pdf?src=15946.

2.2 MESTRADO: serão oferecidas 37 (trinta e sete) vagas para o curso de Mestrado, sendo 8 (oito) vagas para a área de concentração Saneamento, 12 (doze) vagas para a área de concentração Meio Ambiente e 17 (dezessete) vagas para a área de concentração Recursos Hídricos. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 13 das 37 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.3 DOUTORADO – Primeiro semestre: serão oferecidas 16 (dezesseis) vagas para o curso de Doutorado, para ingresso no primeiro semestre de 2026, sendo 4 (quatro) vagas para a área de concentração Saneamento, 5 (cinco) vagas para a área de concentração Meio Ambiente e 7 (sete) vagas para a área de concentração Recursos Hídricos. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 07 das 16 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.4 DOUTORADO – Segundo semestre: serão oferecidas 8 (oito) vagas para o curso de Doutorado, para ingresso no segundo semestre de 2026, sendo 2 (duas) vagas para a área de concentração Saneamento, 3 (três) vagas para a área de concentração Meio Ambiente e 3 (três) vagas para a área de concentração Recursos Hídricos. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, de 26 de abril de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 03 das 08 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado ou Doutorado, no primeiro semestre, não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, poderá, a juízo do Colegiado do Programa, ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes, em datas a serem divulgadas com antecedência. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o Processo Seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizadas.

2.6 O quadro a seguir contém a síntese da distribuição, por área de concentração, das vagas de ampla concorrência e da reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros.

Área de Concentração	Mestrado		Doutorado			
	2027/1	2027/1	2027/1	2027/1	2027/2	2027/2
	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas
Saneamento	5	3	2	2	1	1
Meio Ambiente	8	4	3	2	2	1
Recursos Hídricos	11	6	4	3	2	1
Total	24	13	9	7	5	3
Total geral	37		16		8	

2.7 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa (<https://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>).

2.8 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos **candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda)** observará o disposto na Portaria nº 11249 da UFMG, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG – CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, em fase anterior à homologação do resultado pelo Colegiado, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos,

aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.4, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso junto à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurada em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG ou em outra instituição de ensino superior sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou mesmo de ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário eletrônico direta e exclusivamente no *link* que está indicado na página *web* (<https://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>) e submeter os documentos, de forma completa, solicitados no **Item 4.2 deste Edital**, em arquivos digitalizados (formato **PDF**, tamanho máximo de 30 megabytes; apenas o currículo resumido será no formato XLS/XLSX), durante o período de vigência das inscrições. O(a) candidato(a) deverá inscrever-se em apenas um dos níveis da pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), em uma das três áreas de concentração: (i) Saneamento; (ii) Meio Ambiente; ou (iii) Recursos Hídricos.

4.2 Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário Eletrônico de Inscrição do Programa, disponível na *página web* do Processo Seletivo: <https://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>.

b) Diploma de graduação, reconhecido nos termos da legislação vigente, ou de certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

c) Histórico escolar de curso de graduação e comprovante de conclusão de curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou outro documento que comprove

estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação da conclusão da graduação;

d) Históricos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu*, quando houver;

e) **Curriculum Vitae** detalhado, para o qual sugere-se como modelo o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

f) **Curriculum Vitae** resumido, em modelo padrão (formato XLS/XLSX) definido pela Coordenação do PPG-SMARH e disponibilizado na página *web* do Programa;

g) **Documentos comprobatórios de todos os itens informados no Curriculum Vitae resumido.** A ausência, a ilegibilidade, a dubiedade da informação ou a incompletude de algum desses documentos implicará em não pontuação no item a que esse se refere. **Os documentos comprobatórios deverão ser organizados e numerados de acordo com a sequência em que são mencionados no Curriculum Vitae resumido.** Destaca-se que **não** é necessário apresentar as publicações na íntegra, bastando as páginas iniciais que contenham título, nomes de autores, nome do periódico ou dos anais, ou ficha catalográfica; no caso de artigos, deverá ser apresentado o respectivo DOI.

h) **Documentos Pessoais:** Carteira de identidade ou documento de identificação, reconhecido nacionalmente por lei e dentro do prazo de validade, e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

i) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar, adicionalmente, os documentos exigidos pela legislação específica (<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>);

j) **Candidatos autodeclarados negros**, que optarem pela seleção por meio da Reserva de Vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, disponível em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>.

4.3 Documentos adicionais requeridos somente para os candidatos ao Doutorado:

a) **Declaração de disponibilidade**, emitida pelo candidato e assinada fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica, manifestando o compromisso de dedicação exclusiva ou dedicação parcial de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais, durante todo o período do Doutorado (48 meses);

b) **Duas cartas de recomendação.** O candidato deverá informar no formulário *on-line* o e-mail de 2 (dois) recomendantes, os quais serão avisados automaticamente no endereço eletrônico informado e deverão comprovar que aceitam preparar as cartas. Os recomendantes deverão acessar o *link* pelo qual preencherão os campos da carta de recomendação. Se o candidato desejar, poderá mudar os recomendantes indicados, desde que não tenha sido preenchida a carta de recomendação pelo recomendante anteriormente indicado. No caso de substituição, o candidato deverá se certificar de que a carta de recomendação seja enviada dentro do prazo de inscrição. As cartas de recomendação poderão ser preenchidas nos idiomas português, espanhol ou inglês.

Observação 1: é de responsabilidade do candidato zelar para que as duas cartas de recomendação sejam preenchidas pelos recomendantes.

Observação 2: a ausência de uma ou ambas as cartas de recomendação não conduzirá ao indeferimento da inscrição, mas afetará a pontuação no Processo Seletivo.

c) **Plano de pesquisa**, apresentado no modelo disponível em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>. O Plano de Pesquisa deverá ser redigido pelo candidato, em 8 a 10 páginas, respeitando as diretrizes de integridade na pesquisa, conforme estabelecido no Art. 9º, inciso I, alíneas 'c, d, e, f', da Portaria CNPq Nº 2.664/2026. O Plano de Pesquisa deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) contendo o título, a linha de pesquisa e o tema de pesquisa à qual pretende se vincular, e a ASSINATURA do candidato. Para a elaboração do Plano de Pesquisa, constam, na página *web* do PPG-SMARH (https://www.smarh.eng.ufmg.br/docs/TAB_LIN_PESQ2027.pdf?src=15946), informações sobre os temas de pesquisa atualmente disponibilizados pelos docentes no Programa. **Todo o texto do projeto deverá ser**

isento de qualquer identificação do candidato, devendo o nome e a ASSINATURA constarem apenas da folha de rosto, a qual não será divulgada à Comissão Examinadora.

d) Memorial. O Memorial deverá ser apresentado com folha de rosto (que não conta como página) na qual constem a identificação da linha de pesquisa escolhida e a ASSINATURA do candidato. O Memorial deverá ser redigido pelo candidato, em página única, e situar seu projeto de pesquisa no contexto de sua trajetória científica e acadêmica. O Memorial deverá ainda apresentar a inserção dos estudos de pós-graduação do candidato em seu planejamento para atuação como pesquisador. O modelo de Memorial está disponível em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>.

4.4 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar as informações apresentadas, se assim o desejar, por meio do reenvio da documentação, valendo, para efeito de análise, a última versão inserida em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>. O candidato poderá concorrer em apenas 01 (uma) das áreas de concentração do Programa.

4.6 Os documentos enviados deverão estar legíveis, devidamente enquadrados na página (em posição que facilite a leitura sem necessidade de girar a página), isentos de sombras ou manchas que dificultem a sua leitura, e isentos de cortes nas margens do texto por enquadramento inadequado (texto truncado). O descumprimento desses requisitos poderá justificar o indeferimento da inscrição.

4.7 Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem com a documentação completa.

4.8 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica, associada a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros problemas que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. O PPG-SMARH somente aceitará a documentação de inscrição recebida pela página *web* do Programa.

4.9 Após a inscrição, os candidatos receberão um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato em etapas do processo que assim o requeiram.

4.10 Os documentos de todos os candidatos serão analisados pela Secretaria do PPG-SMARH, no período de 24 de setembro a 28 de setembro de 2026. Os candidatos com documentação completa e em conformidade com os ditames deste Edital terão suas inscrições deferidas. A homologação das inscrições deferidas será divulgada no dia 28 de setembro de 2026. O prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições se encerra em 30 de setembro de 2026, às 15 horas. As solicitações de recurso devem ser enviadas por meio de *link* a ser disponibilizado na página *web* do PPG-SMARH, junto à homologação das inscrições deferidas.

4.11 Caso o candidato seja aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, cópias impressas dos documentos digitalizados, além de documentos adicionais, serão solicitadas para o registro acadêmico, juntamente com os originais para conferência.

4.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir do concurso, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que, mesmo aprovado em todas as etapas do processo, apresentar dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

4.13 A proteção de dados pessoais será assegurada em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.14 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A seleção dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado será realizada por Comissões Examinadoras, correspondentes às áreas de concentração do Programa e designadas pelo Colegiado, sendo cada uma composta por pelo menos dois docentes titulares e um docente suplente, todos portadores do título de doutor e credenciados no Programa. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada pela Secretaria do PPG-SMARH, na página *w e b* do Programa (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>), até 72 horas depois da divulgação da relação das inscrições deferidas, juntamente com a Declaração de Inexistência de Impedimento e Suspeição de cada membro da comissão, em função dos candidatos inscritos neste Concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 MESTRADO: o processo de seleção de candidatos ao Mestrado será dividido em duas etapas, as quais totalizam 100 pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter, na Primeira Etapa, o mínimo de, **24 pontos** na Prova Específica de Conhecimentos, bem como **60 pontos** na soma das notas das Primeira e Segunda etapas.

6.1.1 Primeira Etapa, composta de duas avaliações:

6.1.1.1 - 1ª Avaliação: prova escrita específica de conhecimentos, sem consulta, na respectiva área de concentração, no valor de **40 pontos**. O programa e a bibliografia sugeridos para esta prova estão disponíveis no Anexo deste Edital, e na página *w e b* do Processo Seletivo (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>). A prova escrita será realizada à distância (*on-line*), por meio de ambiente virtual de aprendizagem, com os recursos disponibilizados pela Diretoria de Educação à Distância e Educação Digital (DEDD) da UFMG. Esta prova será realizada no dia **07 de outubro de 2026**, das 13:30 às 15:30h (horário de Brasília). Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, brasileiros e estrangeiros, residentes ou não no país, deverão realizar a prova simultaneamente, em fuso horário compatível com o horário oficial de Brasília. Durante a prova, será permitido o uso de calculadora não programável.

6.1.1.1.1 Os candidatos cujas inscrições foram homologadas pelo Colegiado receberão instruções para realização da prova escrita pelos endereços eletrônicos cadastrados durante as inscrições, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Para a realização da Prova Específica de Conhecimentos, o candidato deverá realizar previamente seu cadastro na plataforma DEDD virtual (<https://virtual.ufmg.br/dedd/>), por meio de nome e senha de usuário enviados pela DEDD ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

6.1.1.1.2 Para o cadastramento de candidatos brasileiros, deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, o nome completo, o número do CPF, o endereço completo do local a ser utilizado para a realização da prova e o endereço eletrônico. O preenchimento incompleto ou incorreto de dados no cadastramento implicará a desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo. Para candidatos estrangeiros, o cadastramento exigirá o preenchimento do nome completo, do endereço eletrônico, do endereço completo do local a ser utilizado para a realização da prova, do estado, do país e do número do passaporte. O preenchimento incompleto ou incorreto de dados durante o cadastramento implicará a desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo.

6.1.1.1.3 Para a realização da prova *on-line*, é de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar local adequado, computador pessoal que possua capacidade de processamento de dados igual ou superior à capacidade de um processador Intel core i3, e capacidade de memória (RAM) de no mínimo 4 (quatro) GB (gigabytes). Também compete ao candidato providenciar serviço estável de conexão à internet. **Aos candidatos das áreas de concentração Meio Ambiente e Saneamento**, em cujas provas estão previstas questões abertas e o envio de arquivos, é necessário dispor de editor de texto instalado no computador.

6.1.1.1.4 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão com o servidor de computadores da DEDD-UFMG durante a realização da Prova Específica de Conhecimentos. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar a prova em função de problemas técnicos externos à UFMG,

que comprometam a conexão de seu computador com o da DEDD-UFMG, não será aplicada uma nova prova de conhecimentos.

6.1.1.1.5 A inscrição no Processo Seletivo implica a concordância com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova *on-line*, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização da prova. Em caso de constatação de fraude na realização da prova, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo e sujeito às penalidades previstas na Legislação Brasileira Federal para concursos públicos. O candidato que não comparecer à plataforma da DEDD, na data e horário especificados, receberá nota zero na Prova Específica de Conhecimentos e será reprovado.

6.1.1.1.6 As notas finais da prova específica de conhecimentos serão arredondadas ao nível de décimo de ponto. O candidato que obtiver pontuação inferior a **24 pontos** na Prova Específica de Conhecimentos será reprovado.

6.1.1.2. 2ª Avaliação : análise do currículo, no valor máximo de **30 pontos**, distribuídos entre os quesitos i) “experiência profissional na área após a graduação” (máximo 5 pontos); ii) “trabalhos científicos publicados na área” (máximo 12 pontos); iii) “atuação na graduação, em monitoria, iniciação científica, extensão ou estágio” (máximo 12 pontos); e iv) “titulação em pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu*” (máximo 1 ponto). **Somente serão consideradas na análise do currículo aquelas atividades relevantes para a área de concentração na qual o candidato se inscreveu e devidamente comprovadas documentalmente.** Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 24 pontos na Prova Específica de Conhecimentos terão seus currículos avaliados. As notas finais da análise do currículo serão arredondadas ao nível de décimo de ponto.

6.1.1.3 Nota final da Primeira Etapa: será a soma das notas obtidas nas avaliações previstas nos itens “6.1.1.1” e “6.1.1.2”. Serão considerados reprovados os candidatos que alcançarem nota inferior a **24 pontos** na Prova Específica de Conhecimentos. Os candidatos restantes serão ordenados pela nota obtida na Primeira Etapa, e serão convocados para a Segunda Etapa apenas aqueles com melhor classificação, no limite de 1,5 vezes o número de vagas ofertadas, para cada área de concentração, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

6.1.1.4 Caso haja empates nas últimas colocações dentro das listas de convocação para a Segunda Etapa, não serão aplicados critérios de desempate, e os candidatos empatados seguirão para a Segunda Etapa, ampliando-se, por conseguinte, o número de candidatos alocados. O resultado da Primeira Etapa, com a indicação das notas de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, será divulgado em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php> até o dia **19 de outubro de 2026**.

6.1.1.5 No caso da seleção para o **Mestrado**, caberá recurso contra o resultado da Primeira Etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O recurso contra o resultado da Primeira Etapa deverá ser dirigido à Coordenação do PPG-SMARH e enviado à Secretaria do Programa, por meio de *link* a ser informado na divulgação do resultado da Primeira Etapa, **até 22 de outubro de 2026**.

6.1.1.6 A lista de convocados para a Segunda Etapa será divulgada em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php> no dia **30 de outubro de 2026**.

6.1.2 Segunda Etapa:

6.1.2.1 Arguição: no valor de **30 pontos**, atribuídos com base na capacitação técnico-científica do candidato e sua motivação e disponibilidade para a realização da pós-graduação. A arguição é individual e será realizada **entre os dias 03 e 11 de novembro de 2026**, de maneira remota, em data e horário a serem divulgados pela Secretaria do Programa em <http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php> no dia **30 de outubro de 2026**. O candidato deverá providenciar meio de comunicação *on-line* em videoconferência e informar o respectivo endereço eletrônico no Formulário de Inscrição. Na avaliação serão considerados i) a capacidade de resposta às arguições da Comissão Examinadora (máximo 6 pontos); ii) o domínio dos temas explorados na prova específica de conhecimento (máximo 14 pontos); iii) a capacidade de conexão com aspectos ligados à área de estudo (máximo 3 pontos); iv) a adequação de sua formação aos estudos de pós-graduação no Programa (máximo 1,5 pontos); v) a compatibilidade da experiência em pesquisa ou profissional prévia do candidato com as linhas de pesquisa do Programa (máximo 1,5 pontos); e vi) a disponibilidade para realização do Mestrado (máximo 4 pontos). O candidato se responsabilizará por

testar a conexão com o PPG-SMARH, caso solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. **O PPG-SMARH não se responsabilizará por problemas na conexão não advindos de sua rede local .**

6.1.2.2 O não comparecimento à arguição ocasionará a desclassificação do candidato.

6.1.2.3 O resultado da Segunda Etapa será divulgado com o resultado preliminar do Processo Seletivo.

6.2 DOUTORADO: o processo de seleção de candidatos ao Doutorado será dividido em duas etapas, as quais totalizam 100 pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter, na Primeira Etapa, o mínimo de 21 pontos na análise do Plano de Pesquisa, bem como 60 pontos na soma das notas das Primeira e Segunda etapas.

6.2.1 Primeira Etapa, composta de duas avaliações:

6.2.1.1 - 1ª avaliação: análise do Plano de Pesquisa, no valor de **35 pontos**. A análise do Plano de Pesquisa será efetuada com base nos seguintes critérios: i) formato, adequação textual, clareza na exposição das ideias e capacidade de síntese (máximo 3 pontos); ii) fundamentação teórico-científica (máximo 3 pontos); iii) descrição da relevância, pertinência e originalidade do tema proposto (máximo 10 pontos); iv) objetivos da pesquisa, metodologia proposta e o alinhamento entre esses itens (máximo 8 pontos); v) principais resultados esperados e seus potenciais impactos sociais e econômicos (máximo 3 pontos); e vi) aderência do Plano às linhas de pesquisa do Programa e aos temas de interesse atual dos docentes, bem como viabilidade de execução e capacidade de orientação (máximo 8 pontos), tal como descrito na página *w e b* do Programa (https://www.smarh.eng.ufmg.br/docs/TAB_LIN_PESQ2027.pdf?src=15946). Para a avaliação da viabilidade de execução da pesquisa, levar-se-á em conta a adequação à linha de pesquisa indicada, a disponibilidade de orientação e a capacidade técnica e financeira para sua realização no Programa. Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **21 pontos** no Plano de Pesquisa terão seus currículos avaliados.

6.2.1.2 2ª avaliação: análise de currículo, no valor de **30 pontos**, distribuídos entre os quesitos: i) experiência profissional na área após a graduação (máximo 6 pontos); ii) trabalhos científicos publicados na área (máximo 20 pontos); e iii) titulação em pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu*, na área (máximo 4 pontos). As notas finais da análise do currículo serão arredondadas ao nível de décimo de ponto. **Na análise de currículo, somente serão consideradas aquelas atividades relevantes para a área de concentração na qual o candidato se inscreveu e devidamente comprovadas documentalmente.**

6.2.1.3 A nota da Primeira Etapa será a soma das notas obtidas nas avaliações previstas nos itens “6.2.1.1” e “6.2.1.2”. Serão considerados reprovados os candidatos que alcançarem nota inferior a **21 pontos** na Análise do Plano de Pesquisa.

6.2.1.4 O resultado da Primeira Etapa, com a indicação das notas de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, será divulgado na página

web do Processo Seletivo (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>) até o dia **19 de outubro de 2026**.

6.2.1.5 No caso da seleção para o **Doutorado**, caberá recurso contra o resultado da Primeira Etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O recurso contra o resultado da Primeira Etapa deverá ser dirigido à Coordenação do PPG-SMARH e enviado à Secretaria do Programa, por meio de *link* a ser informado na divulgação do resultado, **até 22 de outubro de 2026**.

6.2.2 Segunda Etapa: arguição sobre o Plano de Pesquisa, no valor de **35 pontos**, efetuada com base na preparação e motivação do candidato para o desenvolvimento do Doutorado, considerando os seguintes aspectos: i) domínio do tema e da metodologia proposta (máximo 20 pontos); ii) contextualização dos potenciais impactos sociais e econômicos do projeto proposto (máximo 3 pontos) iii) compatibilidade do perfil do candidato e adequação de sua formação em relação à área, à linha e ao tema de pesquisa do Programa, com base no memorial apresentado (máximo 6 pontos); iv) considerações a respeito dos conteúdos das cartas de recomendação apresentadas (máximo 2 pontos); e v) a disponibilidade para realização do Doutorado (máximo 4 pontos). As notas finais da arguição sobre o Plano de Pesquisa serão arredondadas ao nível de décimo de ponto.

6.2.3 A divulgação da data e do horário da Arguição sobre o Plano de Pesquisa para cada candidato será feita no dia **30 de outubro de 2026**, na página

web do Processo Seletivo (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>).

6.2.4 As arguições sobre os planos de pesquisa serão realizadas entre os dias **03 de novembro a 11 de novembro de 2026**, exclusivamente por meio de plataforma a ser divulgada na página *w e b* do Programa (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>), devendo o candidato providenciar meio de comunicação *on-line* em videoconferência e informar o respectivo endereço eletrônico no Formulário de Inscrição. **O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o PPG-SMARH, caso solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPG-SMARH não se responsabilizará por problemas na conexão não advindos de sua rede local.**

6.2.5 O não comparecimento à arguição ocasionará a desclassificação do candidato.

6.2.6 O resultado da Segunda Etapa será divulgado com o resultado preliminar do Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 A Nota Final dos candidatos que participaram de todas as etapas do Processo Seletivo de Mestrado será a soma das notas da Prova de Conhecimentos Específicos, Análise de Currículo e Arguição. Para o processo seletivo de Doutorado, a Nota Final será a soma das notas obtidas na Análise do Plano de Pesquisa, Análise de Currículo e Arguição sobre o Plano de Pesquisa. As notas finais para os dois níveis serão arredondadas ao nível de décimo de ponto.

7.2 Para os candidatos ao Mestrado que não obtiverem pontuação que os habilite a passar para a Segunda Etapa, serão apresentadas as notas da Prova Específica de Conhecimentos. Os candidatos que obtiverem nota final inferior a **60 pontos** terão, como indicação de resultado, **“reprovado”**. Para os candidatos de Doutorado que não obtiverem pontuação que os habilite a passar para a Segunda Etapa, serão apresentadas as notas da Análise do Plano de Pesquisa. Os candidatos que obtiverem nota final inferior a **60 pontos** terão, como indicação de resultado, **“reprovado”**.

7.3 Adotar-se-á como critério de desempate, entre os candidatos ao Mestrado, a nota obtida na Prova Específica de Conhecimentos, seguida da Análise de Currículo. Permanecendo o empate, será selecionado o candidato com data de nascimento mais antiga. No Doutorado, o critério de desempate entre os candidatos será a nota obtida na Análise do Plano de Pesquisa, seguida daquela obtida na Análise de Currículo. Permanecendo o empate, será selecionado o candidato com data de nascimento mais antiga.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.5 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.6 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.8 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.9 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em Ampla Concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.10 Os resultados apurados pelas Comissões Examinadoras de **Mestrado** e de **Doutorado** serão apreciados pelo Colegiado do Programa, obedecidas as condições deste Edital, do Regulamento do Programa, das Normas Gerais da Pós-Graduação da UFMG, o Estatuto e o Regimento Geral da UFMG, e a Legislação Federal pertinente.

7.11 Os resultados preliminares da seleção de **Mestrado** e de **Doutorado** serão disponibilizados na página web do Processo Seletivo (<http://www.smarh.eng.ufmg.br/selecao.php>) no dia **12 de novembro de 2026**, constando as notas obtidas em cada etapa do processo e a Nota Final, conforme itens 7.1 e 7.2, em sequência decrescente, por área de concentração.

7.12 O resultado final do Processo Seletivo após recurso será divulgado em 04 de dezembro de 2026 na página do Programa.

7.13 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 De acordo com o Regimento Geral da UFMG e com a Resolução nº 13/2010 do Conselho Universitário da UFMG, de 11 de novembro de 2010, o prazo para recurso contra os resultados do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado. Durante esse período, o candidato poderá solicitar o detalhamento dos resultados de suas avaliações.

8.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do PPG-SMARH e enviados à Secretaria do Programa por meio de *link* a ser informado na divulgação do resultado final (formato **PDF**, com tamanho máximo de 50 megabytes).

8.3 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA – MESTRADO E DOUTORADO

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 04 de janeiro de 2027 a 29 de janeiro de 2027**, o cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível no *site* <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. Os candidatos aprovados e classificados deverão entregar cópias da documentação apresentada na inscrição *on-line* e eventuais documentos adicionais exigidos, junto dos originais dos documentos para conferência, até o dia **29 de janeiro de 2027**, na Secretaria do **PPG-SMARH** (ou em *link* a ser informado junto à divulgação do resultado final). O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA, pela Secretaria do Curso, **até o dia 01 de fevereiro de 2027**.

9.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar, na Secretaria do Programa (ou em *link* a ser informado junto à divulgação do resultado final), **até o dia 29 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de

graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação do grau**, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverão ser apresentadas cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa (ou em *link* a ser informado junto à divulgação do resultado final), **até o dia 29 de janeiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação e em mais de pós-graduação na UFMG, conforme o disposto no Artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. **Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital** (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vagas decorrentes dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados da área de concentração, observada, rigorosamente, a ordem de classificação no Concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com as orientações da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10. DA PROFICIÊNCIA

10.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, de 14 de outubro de 2008, os alunos de Mestrado e Doutorado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar habilidade em **língua estrangeira** nos prazos máximos de **7 meses, para o Mestrado, e de 20 meses, para o Doutorado**, a contar da data da primeira matrícula no Programa, exigindo-se rendimento mínimo de 60%. A comprovação dessas habilidades é requisito para a continuidade dos estudos de pós-graduação, no Mestrado ou no Doutorado. Os alunos de Mestrado deverão comprovar conhecimento de inglês. Analogamente, os alunos de Doutorado, deverão comprovar conhecimento de inglês e de uma segunda língua estrangeira, escolhida entre os idiomas alemão, espanhol, francês e italiano.

10.2 Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência, dentro do prazo de validade – língua inglesa: i) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); ii) Test of English as Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL) ou TOEFL-ITP (com pontuação mínima de 543 pontos); iii) International English Language Test–IELTS (mínimo de 6,0 pontos); ou iv) First Certificate in English, da University of Cambridge; língua espanhola: i) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); ii) Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE); ou iii) Diploma Básico de Espanhol (DBE). Outros comprovantes de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, a critério do Colegiado do PPG-SMARH, desde que o certificado esteja dentro do prazo de validade ou que o exame de proficiência tenha sido realizado há até 03 (três) anos.

10.3 Interessados em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição para as provas de conhecimento de línguas na Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no *site* do Cenex (www.letras.ufmg.br/cenex; *link*: Exames de Proficiência). Nesse *site*, os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação

nos exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de línguas estrangeiras no Mestrado e no Doutorado.

10.4 Os alunos estrangeiros que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o Mestrado, e 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (www.letras.ufmg.br/cenex); ou ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) (<http://celpebras.inep.gov.br/celpebras/>). Outros certificados de conhecimento de língua portuguesa serão avaliados pelo Colegiado do PPG-SMARH. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou no Doutorado.

10.5 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026.

Veber Afonso Figueiredo Costa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Veber Afonso Figueiredo Costa, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 04/09/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5528132** e o código CRC **0BA2BBF0**.

ANEXO I

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA DA PROVA ESPECÍFICA DE CONHECIMENTOS - MESTRADO

Observação: a bibliografia listada é uma sugestão. Outras referências poderão ser utilizadas pelo candidato, caso cubram os tópicos constantes do programa.

1. Área de concentração SANEAMENTO:

Programa

1. Saneamento e saúde pública:

1.1. Evolução histórica.

1.2. Situação sanitária do Brasil.

- 1.3. Noções de bioestatística.
- 1.4. Controle ambiental das doenças relacionadas ao Saneamento.
2. Políticas públicas:
 - 2.1. Panorama institucional.
 - 2.2. A Engenharia Sanitária e suas áreas de atuação.
3. Abastecimento de água:
 - 3.1. Qualidade da água.
 - 3.2. Dispositivos componentes do sistema.
 - 3.3. Noções gerais de tratamento.
 - 3.4. Instalações típicas.
 - 3.5. Abastecimento de água no meio rural.
4. Esgotamento sanitário:
 - 4.1. Origem e composição dos esgotos.
 - 4.2. Matéria orgânica e microrganismos nos esgotos.
 - 4.3. Parâmetros de avaliação e monitoramento.
 - 4.4. Poluição e autodepuração das águas.
 - 4.5. Dispositivos componentes do sistema.
 - 4.6. Noções gerais de tratamento.
 - 4.7. Instalações típicas.
 - 4.8. Disposição de dejetos no meio rural.
5. Gerenciamento dos resíduos sólidos:
 - 5.1. Conceituação geral, origem e composição dos resíduos sólidos urbanos.
 - 5.2. Varrição, coleta, redução, reciclagem, tratamentos, transporte e disposição final.
6. Noções de poluição da água, ar e solo: legislação, causas e efeitos e formas de controle.

Bibliografia sugerida

ALEM SOBRINHO, P.; TSUTIYA, M. T. Coleta e transporte de esgoto sanitário . São Paulo: Escola Politécnica, USP. 547 p. 1999.

BARROS, R.T.V.; CHERNICHARO, C.A.L.; HELLER, L.; VON SPERLING, M. (ed) Manual de saneamento e proteção ambiental para apoio aos municípios (Volume 2). Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - DESA-UFMG / Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM. 1995.

HELLER, L.; PÁDUA, V.L. (org.). Abastecimento de água para consumo humano. 2ed. 2v. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. 859p. (Ingenium).

IPT: Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Lixo municipal: manual de gerenciamento integrado. 2000.

LIBÂNIO, M. Fundamentos de qualidade e tratamento de água. 3ed. Campinas: Editora Átomo. 494 p. 2010.

VON SPERLING, M. Princípios do tratamento biológico de águas residuárias . Vol. 1. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. Belo Horizonte: Editora UFMG. 472 p. 2014.

BARROS, R.T.V. Elementos de gestão de resíduos sólidos. Vol 1. 1ed. Belo Horizonte: Editora. Tessitura. 410p. 2012.

2. Área de concentração MEIO AMBIENTE:

Programa

1. Fundamentos de Tecnologia Ambiental:

- 1.1. Aspectos e impactos ambientais das atividades antrópicas.
- 1.2. Fluxos e balanços de massa e energia.
- 1.3. Meio Ambiente e Energia.
- 1.4. Reações químicas e reatores ideais.
- 1.5. Avaliação de impactos ambientais.

2. Poluição das águas:

- 2.1. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos.
- 2.2. Controle de poluição das águas.
- 2.3. Dispersão de poluentes.
- 2.4. Tratamentos físicos, químicos, físico-químicos e biológicos.
- 2.5. Reúso de água.

3. Poluição Atmosférica:

- 3.1. Estrutura vertical da atmosfera.
- 3.2. Estabilidade atmosférica.
- 3.3. Camada limite atmosférica.
- 3.4. Turbulência atmosférica.
- 3.5. Padrões de qualidade do ar.
- 3.6. Origem e fontes de poluentes atmosféricos.
- 3.7. Dispersão e modelagem atmosférica.
- 3.8. Equipamentos de controle da poluição do ar.

4. Poluição do solo:

- 4.1. Propriedades e princípios físicos e químicos do solo.
- 4.2. Dinâmica de solos e ciclagem de nutrientes.
- 4.3. Transporte de contaminantes em meios porosos.
- 4.4. Remediação de áreas degradadas.
- 4.5. Gerenciamento de áreas contaminadas.

5. Resíduos sólidos:

- 5.1. Caracterização.
- 5.2. Tratamento.
- 5.3. Disposição final.

Bibliografia sugerida

AARNE VESILIND, P. e MORGAN, S. M. Introdução à Engenharia Ambiental. Cengage Learning, 2011.

BOSCOV, M.E.G. Geotecnia Ambiental, Oficina de Textos, 2008. 248p

BRAGA, Benedito et al. Introdução à Engenharia Ambiental – 3ª ed., Editora Bookman, 392 p. 2021.

CALIJURI, M.C.C.; CUNHA, D.G.F. (coord.) Engenharia Ambiental: conceitos, tecnologia e gestão. 2ª Ed. Elsevier, 2019.

CETESB. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, São Paulo. Resíduos Sólidos Industriais. 234 p. 1993.

ECKENFELDER Jr, W.W.; FORD, D. L.; ENGLANDER Jr, A. J. Industrial Water Quality – 4ª ed., McGraw-Hill Professional, 956 p. 2009.

FREEZE, R. A.; CHERRY, J.A. Água subterrâneas. Instituto Água Sustentável: São Paulo, Brasil, 2017.

CETESB. Manual de gerenciamento de áreas contaminadas [recurso eletrônico]. 3 ed. – São Paulo, Brasil, 2021.

MANAHAN, S.E. Química Ambiental, 9ª Edição, Bookman, 2013.

MILLER JR., G.T.; SPOOLMAN, S.E. Ciência Ambiental. Cengage Learning, 2020.

SÁNCHEZ, L.E. Avaliação de Impacto Ambiental : conceitos e métodos. 3ª Ed. Editora Oficina de Textos, 2020.

YNOUE, R.Y.; REBOITA, M.S.; AMBRIZZI, T.; SILVA, G.A.M. Meteorologia: Noções Básicas, Oficina de Textos, 2017.

3. Área de concentração RECURSOS HÍDRICOS:

Programa

1. Fundamentos de Hidráulica:

1.1. Propriedades físicas dos fluidos.

1.2. Hidrostática: esforços em placas planas e curvas, equilíbrio dos corpos imersos e flutuantes, equilíbrio relativo.

1.3. Hidráulica dos condutos forçados: perda de carga, traçado dos condutos, noções relativas a instalações elevatórias.

1.4. Hidráulica dos escoamentos à superfície livre: energia e controle hidráulico, regimes de escoamento: escoamento uniforme; escoamento gradualmente e bruscamente variados.

1.5. Equação de quantidade de movimento.

2. Fundamentos de Hidrologia:

2.1. Ciclo hidrológico e balanço hídrico.

2.2. Medição e caracterização das variáveis hidrológicas chuva e vazão.

2.3. Noções de probabilidade e estatística aplicadas a estudos hidrológicos.

2.4. Vazões de estiagem e regularização de vazões.

2.5. Hidrogramas de cheia: método racional e hidrograma unitário.

Bibliografia sugerida

BAPTISTA, M. B.; COELHO, M.M.L.P. Fundamentos de engenharia hidráulica. Editora UFMG, 4ª ed. 2014.

CHADWICK, A.J.; MORFETT, J.; BORTHWICK, M. Hidráulica para engenharia civil e ambiental, 5ª ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

COLLISCHONN, W.; DORNELLES, F. Hidrologia para engenharia e ciências ambientais , 2ª ed., Porto Alegre: ABRHidro, 2015.

FOX, R. W.; MCDONALD, A. T.; PRITCHARD, P. J. Introdução à Mecânica dos Fluidos, 7ª ed., Rio de Janeiro: LTC, ISBN 978-85-216-1468-5, 2006.

HIPÓLITO, J. R.; VAZ, A. C. Hidrologia e Recursos Hídricos, IST Press, Lisboa, 2011. TUCCI, C. E. M. Hidrologia. Ciência e Aplicação. 2ª ed. Editora ABRH, 2001.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Descrição	Data
Período de Inscrição	08/09/2026 a 23/09/2026
Homologação das inscrições	28/09/2026
Data limite para recurso contra homologação das inscrições	30/09/2026
Resposta aos recursos interpostos contra homologação das inscrições	02/10/2026
Divulgação do resultado da 1ª etapa	19/10/2026
Data limite para recurso contra o resultado da primeira etapa	22/10/2026
Resposta aos recursos interpostos contra o resultado da primeira etapa	29/10/2026
Divulgação da escala de arguições dos aprovados na primeira etapa.	30/10/2026
Período de arguições.	03 a 11/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	12/11/2026
Banca de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros.	19/11/2026
Divulgação do resultado final.	04/12/2026
Data limite para recurso contra o resultado final.	14/12/2026
Resposta aos recursos interpostos contra o resultado final	18/12/2026
Homologação dos resultados.	Até 18/12/2026
Cadastro prévio.	04/01/2027 a 29/01/2027
Envio da documentação de registro acadêmico para a Secretaria do Programa.	04/01/2027 a 29/01/2027

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS – MESTRADO

Item	Pontuação	Saturação
Experiência profissional após a graduação	0,1/mês	5
Estágio	0,20/mês	12
Monitoria	0,40/mês	
IC	0,50/mês	
Artigo publicado/aceito - Primeiro autor*		12
A	8	
B1-B3	5	
Outros	2	
Artigo publicado/aceito - Co-autor*		
A	4	
B1-B3	2,5	
Outros	1	
Anais de eventos** - 1º Autor		
Internacional	4	
Nacional	3	
Anais de eventos** - Co-autor		
Internacional	1,5	
Nacional	1,2	
Pós-Graduação		1
Lato	1	
Strictu	1	

*Qualis-Capes 2021-2024

** Nas áreas de concentração do PPG-SMARH

ANEXO IV**TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS – DOUTORADO**

Item	Pontuação	Saturação
Experiência profissional após a graduação (anos)	1/ano	6
Pós-Graduação Strictu sensu	4	4
Artigo publicado/aceito - Primeiro autor*		14
A	8	
B1-B3	5	
Artigo publicado/aceito - Co-autor*		
A	4	
B1-B3	2,5	
Anais de eventos** - 1º Autor		6
Internacional	4	

Nacional	3	
Anais de eventos** - Co-autor		
Internacional	1,5	
Nacional	1	

*Qualis-Capes 2021-2024

** Nas áreas de concentração do PPG-SMARH

Referência: Processo nº 23072.238924/2026-86

SEI nº 5528132